



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Rua Doutor Álvaro Braga, Nº 44 - Bairro Centro - CEP 36120-000 - Matias Barbosa - MG - [www.tjmg.jus.br](http://www.tjmg.jus.br)

## **EDITAL Nº 005/2024 - TJMG 1ª/MBB - COMARCA/MBB - DIREÇÃO DO FORO**

### **SELEÇÃO PÚBLICA DE ESTAGIÁRIOS DE PÓS GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL NA COMARCA DE MATIAS BARBOSA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

O Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito Diretor do Foro da Comarca de Matias Barbosa, Dr. Raul Fernando de Oliveira Rodrigues, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 13, III, da Portaria Conjunta nº 297, de 23 de julho de 2013, do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG, torna pública a abertura de inscrições para a seleção pública para cadastro de reserva para vagas que vierem a surgir no prazo desta seleção de estagiários de PÓS-GRADUAÇÃO em SERVIÇO SOCIAL na comarca de Matias Barbosa, Estado de Minas Gerais, nos termos deste Edital.

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

1.1. Poderão participar da seleção pública os estudantes dos cursos de PÓS-Graduação em SERVIÇO SOCIAL, nos termos da Lei n. 11.788, de 25 de setembro de 2008 e das Portarias-Conjuntas nº 297/2013 e 400/PR/2015, bem como de suas atualizações.

1.2. A seleção pública será dirigida pelo Juiz de Direito Diretor do Foro, Dr. Raul Fernando de Oliveira Rodrigues, sendo executada e acompanhada pela Assessora de Magistrado Samanta Marieta Taveira Fausto, pelo Oficial de Apoio Judiciário Marcelo de Souza Nogueira e pela Assistente Social Judicial Analice Andrade Calixto de Freitas.

1.2.1. A banca examinadora será composta pelo Juiz de Direito Diretor do Foro, Dr. Raul Fernando de Oliveira Rodrigues, pela Assistente Social Judicial Analice Andrade Calixto de Freitas.

1.3. A carga horária para realização do estágio é de 30 (trinta) horas semanais, com jornada diária de 6 (seis) horas, sendo o turno de prestação do estágio indicado de acordo com a necessidade do Juízo, sem prejuízo do horário de frequência aos estudos.

1.4. O estagiário fará jus ao recebimento de bolsa de estágio que, atualmente, possui o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e o auxílio transporte R\$ 231,00 (duzentos e trinta e um reais).

1.5. A participação na presente seleção pública é aberta aos estudantes do curso de Pós-Graduação em Serviço Social, sendo que a admissão do candidato aprovado está condicionada ao cumprimento do mencionado requisito para ingresso e à comprovação da regularidade documental do candidato junto a instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.

1.6. A duração do estágio a que se refere este edital não poderá exceder a dois anos, exceto quando se tratar de estágio para pessoa com deficiência, nos termos da lei.

#### **2. DAS VAGAS E DOS CURSOS:**

2.1. O presente edital é expedido para o preenchimento de 1 (uma) vaga mais cadastro de reserva para as vagas que surgirem durante o período de validade da seleção pública para atuação junto ao Serviço de Assistência Social, respeitando-se os requisitos estipulados.

2.2. As vagas regidas por este certame são aquelas de estágio de pós-graduação em serviço social.

### **3. DAS INSCRIÇÕES:**

**3.1 As inscrições serão realizadas no período do dia 19/12/2024 (sexta-feira), às 12 horas, até o dia 14/01/2025 (terça-feira), às 22 horas,** por meio do formulário disponível pelo link <https://forms.gle/5nBhuGxWxZPBdSQR9>.

3.1.1. O candidato que optar pela inscrição presencial deverá se atentar ao horário de atendimento forense para as inscrições presenciais, disponíveis nesta modalidade apenas nos dias úteis, das 12h00 às 18h00, observado o mesmo período de inscrição, oportunidade em que será fornecido acesso a computador com internet para a realização da inscrição.

3.1.2. O estudante deverá informar, no ato da inscrição, todos os dados solicitados, sob pena de não ter sua inscrição efetivada.

3.1.3. É de responsabilidade do estudante a garantia de acesso à internet, além da correção, veracidade e autenticidade de todos os dados informados caso opte pela modalidade de inscrição virtual, eximindo-se a Direção do Foro de Matias Barbosa e a Administração do Tribunal de Justiça de Minas Gerais acerca de quaisquer problemas técnicos ocorridos.

3.1.4. Por configuração automática da plataforma Forms, será remetido para o e-mail informado no ato da inscrição uma cópia do formulário enviado, que servirá de comprovante de inscrição, cabendo ao estudante, em seguida, realizar a conferência de todas as informações.

3.1.5. No caso de incorreção de qualquer informação, o estudante deverá realizar novo envio de inscrição, dentro do prazo definido no item 3.1, sob pena de ter sua inscrição indeferida.

3.1.6. Será permitida apenas uma inscrição por CPF, de forma que somente a mais recente realizada será considerada para todos os fins desta seleção, não sendo realizada a mesclagem de formulários pela Direção do Foro, em nenhuma hipótese.

3.1.7. É de inteira responsabilidade do estudante a informação correta do e-mail quando da inscrição, o qual servirá como canal oficial de contato, devendo ser checado diariamente, sendo considerado enviado e recebido qualquer correio enviado para o endereço informado, mesmo se devolvido.

3.2. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea, assim, como por via de fax, e-mail ou outro meio que não o estabelecido neste Edital.

3.3. Problemas de ordem técnica relacionados ao formulário de inscrição deverão ser notificados pelo e-mail indicado no item 12.10 deste edital, obrigatoriamente instruído com print/recorte da tela de erro.

3.3.1. Serão descartados e-mails que visem esclarecer dúvidas sobre o edital, inscrição, dados ou que visem a realização de inscrições em desconformidade com o estabelecido neste edital.

3.4. Os candidatos se comprometem, sob pena de desclassificação, a apresentar os documentos originais previstos no item 10.10 desde edital, quando da contratação, em total conformidade com os dados informados no formulário de inscrição.

3.5. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

### **4. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA, DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS E DA RESERVA DE VAGAS AOS CANDIDATOS NEGROS E PARDOS:**

4.1. Os candidatos com deficiência, inscritos nesta modalidade, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo inciso VIII do artigo 37 da Constituição da República, bem como pelo artigo 37 do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e alterações posteriores, que regulamenta a Lei nº 7.853, de 14 de outubro de 1989, e pela Lei Estadual nº 11.687, de 28 de julho de 1995, será assegurado o direito de concorrer às vagas reservadas, conforme estabelecido neste Edital.

4.2. Nos termos da Lei Estadual nº 11.867, de julho de 1995, 10% (dez por cento) das vagas existentes e das que vierem a surgir ou que forem criadas dentro do prazo de validade deste

certame serão reservadas aos candidatos portadores de deficiência e aprovados na Seleção Pública regida por este Edital.

4.3. O percentual de vagas para os candidatos inscritos como portadores de deficiência será sempre arredondado quando resultar de um número fracionário, sendo que, se este for uma fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), o arredondamento será feito para o número inteiro subsequente; e se a fração foi inferior a 0,5 (cinco décimos), para o número inteiro anterior.

4.4. A quinta, a décima quinta, a vigésima quinta vagas e assim sucessivamente, ficam destinadas aos candidatos inscritos como deficientes, no prazo de validade da seleção pública.

4.5. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá declarar-se com deficiência, no momento da inscrição.

4.6. O candidato que se declarar com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, de acordo com a legislação aplicável e ao previsto neste edital.

4.7. Para fins de identificação da deficiência, adotar-se-á a definição contida no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1990, que regulamentou a Lei nº 7.853, de 14 de outubro de 1989, com as alterações advindas do Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, bem como a Súmula nº 377 do STJ.

4.8. Caso não existam candidatos com deficiência classificados em número suficiente para preenchimento das vagas existentes e que vierem a surgir no prazo de validade da seleção pública, serão convocados estudantes da lista geral.

4.9. Os estudantes com deficiência que necessitam de condição especial para a realização da prova deverão solicitar a referida condição quando da inscrição, aplicando-se o mesmo às lactantes, sob pena de preclusão.

4.10. O candidato que por alguma razão necessitar de condições especiais para a realização das provas, deverá apresentar à Administração do Fórum, no ato da inscrição, pelo formulário online, seu requerimento, por escrito, indicado as condições de que necessita para a realização das provas e as razões de sua solicitação.

4.11. Os requerimentos de condições diferenciadas deverão ser enviados via formulário de inscrição, pelo campo próprio destinado à solicitação.

4.12. A concessão de condições diferenciadas fica condicionada à possibilidade técnica de atendimento examinada pela Direção do Foro.

4.13. A não solicitação de condições especiais para a realização da prova, conforme disposto neste Edital, implicará a não concessão destas ao candidato, não lhe cabendo qualquer reivindicação a esse respeito no dia da prova ou posteriormente, seja qual for o motivo alegado.

4.14. Os candidatos aprovados na seleção pública que se declararam deficientes deverão apresentar, quando da contratação, atestado médico original que tenha sido expedido em, no máximo, noventa dias a contar da data de entrega, no qual conste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com referência expressa ao CID.

4.15. A critério do TJMG, quando da admissão, o candidato deficiente poderá ser submetido à perícia médica oficial, a ser realizada pela Gerência de Saúde no Trabalho - GERSAT.

4.16. A critério da Direção do Foro, poderão ser convocados magistrados e/ou servidores, lotados no setor ou órgão que receberá o estagiário deficiente, para compor comissão multidisciplinar.

4.17. Caberá à Comissão Multidisciplinar a análise da compatibilidade da deficiência com as atividades de estagiário.

4.18. O candidato que se declarou deficiente quando da inscrição, mas que após a análise do atestado médico e/ou da perícia médica não foi considerado deficiente será excluído da

respectiva lista de classificação, passando a figurar apenas na lista geral.

4.19. O candidato com deficiência que for reprovado na perícia em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atividades previstas para a vaga oferecida permanecerá na lista até eventual surgimento de vaga compatível com sua deficiência, observado o prazo da seleção pública.

4.20. Constatada a incompatibilidade da deficiência com qualquer vaga de estágio oferecida pelo Tribunal de Justiça na Comarca, o candidato será excluído das listas de classificação.

4.21. Na forma da Resolução nº 336, de 29 de setembro de 2020, do Conselho Nacional de Justiça, serão reservadas aos negros o percentual mínimo de 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas para os programas de estágio nos órgãos do Poder Judiciário, incluindo-se as vagas posteriores que vierem a surgir no curso da validade deste certame, considerando que o número de vagas oferecidas no presente processo seletivo é inferior a 3 (três).

4.21.1. No caso de convocações em lista de espera, a 3ª (terceira), a 8ª (oitava), a 9ª (nona) a 13ª (décima terceira), a 18ª (décima oitava), a 19ª (décima nona), a 23ª (vigésima terceira) e assim sucessivamente, no prazo de validade da seleção pública, serão destinadas aos candidatos negros inscritos e aprovados nessa condição.

4.21.2. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição na seleção pública, sob pena de preclusão, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

4.21.2.1. Findo o prazo da inscrição, assinalada ou não a opção pelas vagas reservadas, não será admitida a alteração posterior, sob qualquer pretexto.

4.21.3. Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas no ato da inscrição, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa, resguardando-se a ampla defesa, permitindo-se o recurso à Direção do Foro no prazo de dois dias úteis da cientificação da decisão.

4.21.3.1. Se após o ato da convocação for constatado que o estudante não é negro, preto ou pardo, a convocação será tornada sem efeito e o nome do candidato será excluído da lista de inscritos como negros e ele passará a concorrer apenas na ampla concorrência, permitido o recurso para a autoridade responsável pela seleção pública na forma do item 4.21.3.

4.21.3.2. Caso o recurso não seja acatado pela autoridade responsável pela seleção pública, este será encaminhado à COEST, que poderá convocar uma comissão de avaliação, a ser designada pelo Tribunal, a qual entrevistará o estudante para aferir a veracidade da autodeclaração de ser preto ou pardo.

4.21.4. Além das vagas reservadas aos negros, o candidato poderá optar por concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atender a essa condição.

4.22. O candidato inscrito como negro, pardo ou com deficiência concorrerá concomitantemente às vagas a eles reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua ordem de classificação na seleção pública.

## **5. DA SELEÇÃO:**

5.1. A seleção pública para vagas que surgirem durante o prazo de validade do certame será composta da seguinte etapa:

a) prova escrita, de caráter eliminatório e classificatório;

## **6. DA PROVA ESCRITA:**

6.1. A prova escrita consistirá em um estudo de caso.

6.1.1 A prova dissertativa deverá ser desenvolvida com o máximo de 35 (trinta e cinco) linhas.

6.1.2 A resposta da prova dissertativa deverá ser escrita à caneta esferográfica de tinta azul ou

preta indelével, de forma legível, em letra cursiva ou letra de forma, sob pena de ser anulada.

6.1.3 Não será corrigida a resposta à prova dissertativa que estiver escrita a lápis ou com caneta diferente de azul ou preta, não observar as orientações presentes no caderno de questões, contiver identificação fora do local apropriado, apresentar textos com letra ilegível ou sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números e palavras soltas ou em versos) ou atentar contra o pudor, estiver em branco e não atender ao tema proposto e ao conteúdo avaliado pela questão discursiva.

6.1.4 Não haverá substituição da folha de textos definitivos por erro do candidato.

**6.2. A prova escrita será realizada no dia 17 de janeiro de 2023, às 10h00, presencialmente no fórum local, situado à Rua Dr. Álvaro Braga, nº 44, Centro, Matias Barbosa/MG.**

6.2.1. O tempo da realização da prova será de 3 (três) horas e abrange também a assinatura das folhas de presença, marcação da folha de respostas e todas as demais providências relacionadas ao certame e, em nenhuma hipótese, haverá prorrogação do tempo de duração da prova, respeitando-se as condições deste edital.

6.2.2. Em nenhuma hipótese será permitido ao candidato realizar a prova fora da data, local e horário estabelecidos, sendo certo que não haverá segunda chamada para a realização das provas, sendo que o não comparecimento a tempo e hora implicará na eliminação automática do candidato.

**6.3. O candidato deverá comparecer ao local de realização das provas com no mínimo 30 (trinta) minutos de antecedência, munido de caneta esferográfica azul ou preta de corpo transparente e de documento oficial de identidade com foto.**

6.3.1. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional, ordens, conselhos, etc; passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público, que, por lei, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo com foto).

6.3.2. Não serão aceitos documentos de identidade: certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteiras de motorista (modelo sem foto); carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

6.4. O local de realização das provas poderá ser alterado em virtude do número de inscritos, o que será informado por e-mail informado no formulário de inscrição, se for o caso, cabendo ao candidato ficar atento à caixa de entrada.

**6.5. Os portões do local de prova serão fechados impreterivelmente às 10h00 (horário local), não sendo admitido o ingresso após este horário, sob qualquer circunstância.**

6.6. Para identificação e codificação das provas, o estudante deverá estar munido de documento oficial de identidade com foto legível, observado os itens 6.3.1 e 6.3.2, que deve ser mostrado ao aplicador sempre que solicitado.

6.7. O candidato somente poderá deixar a sala mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de prova.

**6.8. As provas serão realizadas sem consulta a qualquer material**, não sendo permitida durante sua realização, a comunicação entre os candidatos ou a utilização de aparelhos eletrônicos (beep, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, palmtop, notebook, receptor, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio do tipo databank, gravador, pager, etc), livros, anotações e similares.

**6.8.1. Os candidatos poderão ser submetidos a detectores de metal a qualquer momento, sendo a recusa motivo de eliminação.**

**6.8.2. Será eliminado o candidato que utilizar equipamentos eletrônicos ou que permitir, por sua culpa ou não, que seu aparelho celular ou congênere entre em funcionamento durante a realização da prova.**

6.9. Sem prejuízo das demais disposições deste edital, será eliminado o candidato que:

- a) tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes;
- b) estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas que não sejam da Seleção Pública, por qualquer meio, durante a realização das provas;
- c) usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros;
- d) portar arma no local de realização das provas, ainda que de posse de documento de licença para o respectivo porte;
- e) portar, mesmo que desligados ou fizer uso, durante o período de realização de provas, de qualquer equipamento eletrônico ou de instrumentos de comunicação interna ou externa;
- f) deixar de atender as normas contidas nos cadernos de provas, na folha de respostas e demais orientações expedidas antes e durante a realização das provas;
- g) deixar de entregar as respostas da prova, findo o prazo limite para a realização;
- h) identificar a prova de forma diversa à codificação sorteada pelo aplicador, bem como fazê-lo em local diverso do indicado para tal finalidade.
- i) fazer uso de livros, códigos, manuais, impressos e anotações.

6.10. Será considerada nula a folha de prova que estiver marcada/escrita a lápis, bem como a que possuir qualquer forma de identificação do candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade.

## **7. DOS RESULTADOS E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL:**

7.1. A prova valerá 100 (cem) pontos e será corrigida nos critérios informados no item 6.1.3 deste edital.

7.2. Será considerado aprovado o candidato devidamente HABILITADO que obtenha nota mínima de 60 (sessenta) pontos na prova.

7.3. A classificação será efetuada por ordem decrescente da nota na prova escrita e, em havendo empate, terá preferência, na seguinte ordem:

- a) maior nota na prova escrita.
- b) o de maior idade, considerando dia, mês e ano.
- c) sorteio.

7.4. Os classificados serão convocados, durante o prazo de validade da seleção, à medida que surgirem vagas, seguindo-se a ordem de classificação.

7.5. A classificação final será divulgada em duas listas, contendo a primeira a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com negros e pardos e com deficiência, e a segunda somente a classificação dos grupos com reserva de vagas.

**7.6. O resultado da prova escrita, bem como a classificação final preliminar, serão divulgados, até às 18h00 do dia 24/01/2025, no site do TJMG (<http://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg/transparencia/concursos-estagiarios/>) e enviados por e-mail a todos os que preencheram o formulário de inscrição.**

## 8 - DOS RECURSOS CONTRA OS RESULTADOS:

8.1. Caberá interposição de recurso fundamentado dirigido à Direção do Foro contra as seguintes decisões:

- a) resultado da prova dissertativa;
- b) classificação final, desde que se refira a erro de cálculo da pontuação obtida ou erro no critério de desempate.

8.2. Os recursos devem ser dirigidos ao Juiz Diretor do Foro da Comarca de Matias Barbosa, **exclusivamente pelo e-mail gab.mbb1secretaria@tjmg.jus.br**, até às até às **18h00 do dia 28/01/2025**.

8.2.1. Os recursos deverão ser fundamentados e redigidos de maneira clara e concisa, **com limite de cinco mil caracteres com espaços**, no próprio texto do e-mail, **vedado o envio por anexos**.

8.2.2. O assunto do e-mail deverá constar "RECURSO CONTRA RESULTADO DA PROVA XXXX [ou CLASSIFICAÇÃO FINAL] - EDITAL 05/2024 - CPF\_DO\_RECORRENTE", sob pena de não conhecimento.

8.2.3. Não será admitida complementação, suplementação, inclusão ou substituição do recurso após a interposição, ignorando-se mensagens posteriores enviadas pelo mesmo recorrente.

8.2.4. Não serão conhecidos os recursos:

- a) interpostos coletivamente;
- b) sem a devida fundamentação;
- c) intempestivos.
- d) que descumpram as exigências do item 9.2.1 e 9.2.2 deste edital.

8.3 O resultado final da **prova escrita, bem como a classificação final**, serão divulgados, **até às 18h00 do dia 30/01/2025**, no site do TJMG (<http://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg/transparencia/concursos-estagiarios/>) e **enviados por e-mail a todos os que preencheram o formulário de inscrição**.

## 9. DA COMPROVAÇÃO DE MATRÍCULA:

9.1. No momento da convocação para assumir a vaga de estagiário deverá apresentar documento que demonstre que está matriculado no curso de pós graduação em serviço social em instituição de ensino reconhecida pelo MEC.

## 10. DA CONVOCAÇÃO PARA O PREENCHIMENTO DAS VAGAS:

10.1. O preenchimento das vagas que vierem a ocorrer até o período de validade da seleção pública será realizado de acordo com a ordem de classificação, considerada a conveniência administrativa.

10.2. Os candidatos negros e pardos e os com deficiência serão convocados de acordo com a respectiva lista de classificação, observado o disposto neste Edital, ressalvada a hipótese de melhor classificação na lista geral de candidatos.

10.3. A convocação para o preenchimento da vaga de estágio na Comarca de Matias Barbosa será realizada mediante contato telefônico e envio de e-mail.

10.4. Serão considerados para convocação os telefones e *e-mail* registrados pelo estudante

quanto da inscrição, sendo de responsabilidade do candidato manter sempre atualizados os dados, no caso de qualquer alteração.

10.5. Todas as tentativas de contato por telefone e por *e-mail* com os candidatos serão registradas pela comarca, inclusive mediante certidão de serventuário, dotada de fé pública, na forma da lei.

10.6. Será remanejado para o final da lista de aprovados o candidato que:

- a) não se encontrar regularmente matriculado, no momento da admissão, no curso de graduação exigido para o estágio;
- b) não for localizado em razão de tentativas fracassadas de contato por endereço eletrônico e telefone.
- c) requerer seu remanejamento para o final da lista de classificação.
- d) após ser convocado, não comparecer ao Fórum no prazo de cinco dias.
- e) recusar a vaga oferecida.

10.7. Os candidatos serão remanejados para o fim da lista de aprovados por até uma vez.

10.8. O candidato que desistir formalmente do estágio será excluído da lista de classificação.

10.9. Após ser convocado, o estudante deverá comparecer ao Fórum, no prazo de cinco dias para aceitar a vaga.

10.10. Aceita a vaga para a qual foi convocado, o candidato aprovado terá 05 (cinco) dias úteis para providenciar e apresentar a documentação necessária para o ingresso nas atividades de estágio, a saber:

- a) cópia da carteira de identidade e do cadastro de pessoa física do estudante;
- b) declaração original de matrícula e frequência expedida pela instituição de ensino de pós graduação contendo informação sobre a data de conclusão do curso (previsão de conclusão);
- c) comprovante de matrícula em curso de pós graduação em Serviço Social;
- d) declaração do estudante indicado pela agência e conta corrente, em estabelecimento bancário definido pelo TJMG, para depósito dos valores relativos à bolsa de estágio e ao auxílio transporte.
- e) declaração do estudante informando se é parente, até terceiro grau, inclusive de magistrado do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais ou de servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento.
- f) em se tratando de estudante deficiente, atestado médico original de que conste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao CID, expedido em até noventa dias antes de sua entrega.
- g) outros documentos eventualmente exigidos pela COEST.

10.10.1. Será de responsabilidade do candidato realizar o peticionamento via sistema SEI, por meio de usuário externo, conforme orientações a serem remetidas quando da convocação.

10.11. Será eliminado da seleção pública o candidato que recusar a observar as condições estipuladas pelo TJMG.

10.12. Durante o período de validade da seleção pública, o candidato aprovado deverá manter seus dados cadastrais (*e-mail, telefone, endereço, etc*) atualizados junto à Direção do Foro, sendo de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização dos dados pessoais.

## **11. DA CONDIÇÃO PARA INÍCIO DAS ATIVIDADES E DA VALIDADE DA SELEÇÃO PÚBLICA:**

11.1. O candidato aprovado na seleção pública e convocado para preencher a vaga ingressará



no Programa de Estágio do TJMG por meio de celebração de Termo de Compromisso de Estágio, no qual estarão estabelecidas as condições para a realização do estágio, nos termos da Portaria Conjunta n. 297, de 23 de julho de 2013.

11.2. A seleção pública terá validade de 1 (um) ano a partir da divulgação do resultado, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Direção do Foro da Comarca.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. Todas as comunicações oficiais referentes ao concurso serão feitas pelos e-mails informados quando da inscrição, sendo que as publicações ocorrerão por afixação no átrio do fórum, servindo as publicações no site do TJMG como reforço de divulgação, a depender da disponibilidade do setor de comunicação do Tribunal.

12.2. É vedada a realização de estágio por estudante que possua vínculo profissional ou de estágio com advogado ou sociedade de advogados, que seja policial civil ou militar e que seja titular de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal.

12.3. Aplica-se à contratação de estagiário no âmbito do TJMG o disposto no Enunciado Administrativo n. 7, do Conselho Nacional de Justiça, de 21 de junho de 2007 (vedação ao nepotismo).

12.4. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das regras da Seleção Pública, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais comunicados ou instruções específicas para a realização do certame, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

12.5. A realização do estágio não estabelece vínculo empregatício do estudante com o TJMG.

12.6. O acompanhamento da divulgação deste Edital e de comunicados relacionados à Seleção Pública é de responsabilidade exclusiva do candidato.

12.7. Não serão aceitas apresentação de documentos ou a interposição de recursos via fax, telex, telegrama, presencialmente, ou outro meio não especificado neste Edital.

12.8. Os prazos estabelecidos neste Edital são contados da disponibilização dos resultados.

12.8. Os prazos em horas são contados conforme o horário oficial de Brasília.

12.9. Informações e orientações referentes à Seleção pública poderão ser obtidas através do e-mail: gab.mbb@tjmg.jus.br

12.10. O resultado final da seleção será homologado pelo Juiz Diretor do Foro.

12.11. A constatação, a qualquer tempo, de irregularidade, inexatidão de dados ou falsidade de qualquer declaração implicará, ainda que homologado o concurso, a anulação da inscrição do candidato, bem como de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, inclusive criminais, com remessa das informações à autoridade policial ou mesmo ao Ministério Público de Minas Gerais para as apurações cabíveis.

12.13. Os casos omissos ou excepcionais serão resolvidos pelo Juiz Diretor do Foro, no âmbito de suas atribuições, ouvidos, no que couber, a Comissão do Processo de Seleção de Estagiários, a COEST e a Superintendência da EJEJF.

Matias Barbosa, 17 de dezembro de 2024.

**RAUL FERNANDO DE OLIVEIRA RODRIGUES**

Juiz de Direito Diretor do Foro  
Comarca de Matias Barbosa

**ANEXO I**  
**CRONOGRAMA DA SELEÇÃO PÚBLICA**

| <b>DATA</b>                                       | <b>EVENTO</b>                                                                                                                                        |
|---------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>A partir de<br/>18/12/2024</b>                 | <b>Publicação do edital de abertura.</b>                                                                                                             |
| <b>19/12/2024,<br/>às 12h00</b>                   | <b>Abertura das inscrições, período de solicitação de condições diferenciadas para realização das provas e uso das vagas reservadas.</b>             |
| <b>23/10/2023,<br/>às 22h00.</b>                  | <b>Encerramento das inscrições, período de solicitação de condições diferenciadas para realização das provas e uso das vagas reservadas.</b>         |
| <b>até<br/>16/01/2024,<br/>às 18h00.</b>          | <b>Publicação, por email, da lista de inscrições e das condições especiais deferidas e indeferidas, bem como da convocação para a prova escrita.</b> |
| <b>17/01/2024,<br/>sexta-feira,<br/>às 10h00.</b> | <b>Realização da prova discursiva presencial.</b>                                                                                                    |
| <b>até<br/>24/01/2025,<br/>às 18h00.</b>          | <b>Divulgação dos resultados parciais e final preliminares.</b>                                                                                      |
| <b>28/01/2025<br/>às 18h00</b>                    | <b>Encerramento do prazo para recursos contra os resultados parciais e final da seleção.</b>                                                         |
| <b>até<br/>30/01/2025,<br/>às 18h00</b>           | <b>Publicação, por email, dos resultados dos recursos e do resultado final da seleção pública.</b>                                                   |



Documento assinado eletronicamente por **Raul Fernando de Oliveira Rodrigues, Juiz(a) Diretor(a) do Foro**, em 17/12/2024, às 16:59, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **21332626** e o código CRC **E1748625**.